



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1.1 TÍTULO DO PROJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

1.2 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TRATOR DE PNEU, PLAINA, GRADE DE PROFUNDIDADE, CARRETA AGRÍCOLA E GRADE NIVELADORA.

1.3 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA VISA ATENDER DE FORMA DIRETA ESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR DE PNEU, UMA PLAINA, UMA GRADE DE PROFUNDIDADE, UMA CARRETA AGRÍCOLA E UMA GRADE NIVELADORA QUE BENEFICIARÃO FAMILIAS QUE MORAM NA ZONA RURAL, LOCALIZADAS NA MARGEM DIREITA DO RIO AMAZONAS, DESTE MUNICÍPIO, ONDE SE ENCONTRAM A MAIORIA DA POPULAÇÃO. SENDO AS COMUNIDADES À SEREM BENEFICIADAS BOA VISTA DO CUÇARI, TEIXEIRA, RIBANCEIRA, BARRO BRANCO, PARAISO, PATAUZAL, ACAPUZAL, VERMELHINHO, PISA FORTE, GOIABAL, AVENTURANÇA, DENTRE OUTRAS. VALE RESSALTAR QUE TODAS ESSAS COMUNIDADES SÃO AS ÁREAS QUE MAIS PRODUZEM NO MUNICÍPIO, MESMO COM GRANDES DIFICULDADES E COM POUCO APOIO DO PODER PÚBLICO, DE MODO EM GERAL. TODAS AS COMUNIDADES À CIMA CITADAS, SÃO BENEFICIADAS COM ENERGIA 24H, DO LUZ PARA TODOS. O TRATOR E A PLAINA SERÃO UTILIZADOS NAS LIMPEZAS E NAS MANUTENÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS E TAMBÉM NA ABERTURA DE RAMAIS/ VICINAIS PARA QUE AS FAMILIAS QUE MORAM EM ÁREAS DE DIFÍCIL ACESSO, SEM PASSAGEM PARA CARROS, SOMENTE TRAFEGÁVEL DE MOTOCICLETA OU BICICLETA, ASSIM TENDO DIFICULDADE PARA ESCOAR SEUS PRODUTOS ATÉ A VILA DE BOA VISTA PARA COMERCIALIZAÇÃO E, ATÉ MESMO PARA A INTEGRAÇÃO COM AS DEMAIS COMUNIDADES. A CARRETA AGRICOLA, JUNTAMENTE COM O TRATOR DE PNEU, GRADE DE PROFUNDIDADE E A GRADE NIVELADORA SERÃO UTILIZADAS NOS TRABALHOS AGRICOLAS DOS PRODUTORES RURAIS DE PEQUENO PORTE PARA ESCOAMENTO E MELHOR PRODUÇÃO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS ATÉ A VILA DE BOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

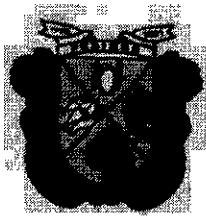
CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



VISTA DO CUÇARI PARA COMERCIALIZAÇÃO, MESMO PORQUE O VALOR DO FRETE DE CAMINHÃO É MUITO CARO PARA O PEQUENO PRODUTOR TER QUE PAGAR CARO POR ESSE SERVIÇO. ASSIM, COM OS EQUIPAMENTOS PRETENDIDOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SERÁ DE GRANDE VALIA A POPULAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS PARA ESCOAREM A FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA, BANANAS, CUPU-AÇU, ABACAXIS, LARANJAS, FÉCULAS DE TAPIOCA, MACAXEIRA, PUPUNHA, UXI, CASTANHA DO PARÁ. A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A CIMA CITADOS SE FAZ NECESSÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORAMENTO DA ÁREA DE PRODUÇÃO RURAL, MELHORAR O ESCOAMENTO DE PRODUTOS E TRAZER MELHOR QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO DE MODO EM GERAL DAS REFERIDAS COMUNIDADES, ATÉ MESMO PARA OUTROS MUNICÍPIOS E ESTADOS, COMO SANTARÉM, MONTE ALEGRE, MACAPÁ, MANAUS QUE SÃO IMPORTADORES DE FARINHA DE TAPIOCA E FARINHA DE MANDIOCA BENEFICIADAS NESSAS COMUNIDADES CITADAS. O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DESSE PORTE, ORA FAZ-SE NECESSÁRIO O APOIO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL PARA QUE POSSAMOS DAR MELHOR QUALIDADE DE VIDA E VALORIZAR O PRODUTOR RURAL, PARA QUE ESSAS FAMÍLIAS POSSAM PRODUZIR MAIS E ESCOAR DE FORMA MAIS ADEQUADA. COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS VAI TRAZER MELHOR PRODUÇÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CUÇARI. OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS FICARÃO DE GUARDA E POSSE DESTE MUNICÍPIO DE PRAINHA-PA, SENDO ESSE O RESPONSÁVEL JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E VIAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, A BUSCAREM ESTRATÉGIAS PARA QUE AS FAMÍLIAS PRODUTORAS RURAIS POSSAM SER BENEFICIADAS COM OS EQUIPAMENTOS. DIANTE DESSES FATOS É QUE ESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PROPÕE QUE DISPONIBILIZEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO REFERIDO PLEITO, PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E DE TRAFEGABILIDADE, GARANTINDO O SUSTENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR AO MUNICÍPIO, E FAZENDO COM QUE AS FAMÍLIAS PERMANEÇAM EM SUAS PROPRIEDADES.

1.4 OBJETIVOS:

ADQUIRIR OS EQUIPAMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVES DE AÇÕES E TAREFAS ESTRATÉGICAS AO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



MELHORANDO DO SETOR PRIMÁRIO, PARA QUE AS FAMILIAS PRODUTORAS RURAIS POSSAM TER CAPACIDADE DE MELHORAMENTO DIRETO NAS PROPRIEDADES RURAIS E VICINAIS, PERMANÊNCIA DO AGRICULTOR FAMILIAR NA ATIVIDADE RURAL, ASSIM TRARÁ GERAÇÃO DE RENDA, ATRAVES DE CAPACIDADE E ORGANIZAÇÃO PRODUTIVA, AUMENTANDO A QUALIDADE DE VIDA DOS AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS PRODUTORES RURAIS.

1.5 BENEFICIÁRIOS:

OS BENEFICIÁRIOS DESTES PROJETO SERÃO AS FAMILIAS PRODUTORAS RURAIS DA REGIÃO DO CUÇARI, SENDO DAS SEGUINTE COMUNIDADES: BOA VISTA DO CUÇARI, TEIXEIRA, RIBANCEIRA, BARRO BRANCO, PARAISO, PATAUZAL, ACAPUZAL, VERMELHINHO, PISA FORTE, GOIABAL, AVENTURANÇA. COM A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A PRODUÇÃO, TRAFEGABILIDADE NAS VICINAIS E ESCOAMENTO DOS PRODUTOS A POPULAÇÃO TERÁ MELHOR QUALIDADE DE VIDA, OS PRODUTORES SERÃO RECONHECIDOS PELO PODER PÚBLICO E DE MODO EM GERAL.

1.6 LOCALIZAÇÃO:

OS EQUIPAMENTOS FICARÃO NA COMUNIDADE DE BOA VISTA DO CUÇARI – MARGEM DIREITA DO MUNICÍPIO DE PRAINHA- PA.

1.7 PARCEIROS:

NÃO SE APLICA

2. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) Aquisição de Equipamentos/Materiais permanentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



Tabela I

EQUIPAMENTO / MATERIAL PERMANENTES						
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (ORÇAMENT O 01)	VALOR UNITÁRIO (ORÇAMENT O 02)	VALOR UNITÁRIO (ORÇAMENT O 03)	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (CÁLCULO FEITO A PARTIR DA MÉDIA)
PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, NOVA, MODULAR, COM LÂMINA E CONCHA, com cilindros hidráulicos, com acoplamento e desacoplamento ao trator 4x4.	01	R\$ 30.000,00	R\$ 39.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00
GRADE DE PROFUNDIDADE, COM 14 DISCOS, NOVA, CONTROLE REMOTO, PARA MOVIMENTAÇÃO DE SOLO.	01	R\$ 25.000,00	R\$ 37.500,00	R\$ 24.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
TRATOR DE PNEU, 0 KM, TRACÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, MOTOR À DIESEL, potência mínima de 85 cv, fabricação nacional, equipado com levante hidráulico, tomada de potência, controle remoto e capota de proteção ao operador;	01	R\$ 145.744,46	R\$ 137.500,00	R\$ 160.197,85	R\$ 138.000,00	R\$ 138.200,00
CARRETA AGRÍCOLA DE 4 RODAS, 4 PNEUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 OU 5 TONELADAS.	01	R\$ 21.000,00	R\$ 35.500,00	R\$ 17.000,00	R\$ 27.000,00	R\$ 27.000,00
GRADE NIVELADORA, COM 32 DISCOS DE 22", PARA TRABALHOS AGRÍCOLAS, CONTROLE REMOTO, NOVA.	01	R\$ 23.900,00	R\$ 38.500,00	R\$ 28.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 24.000,00

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão:

02.03 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0019.1.006.0000 – Obras de Infra Estrutura da Agricultura.

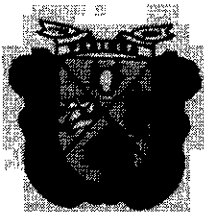
44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

4 – FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.931, de 19 de setembro de 2001, subsidiariamente às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada do material cotado, a quantidade solicitada, valor unitário e total, marca dos produtos, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



6 – PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 30(trinta) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7 – RECEBIMENTO

7.1 – O recebimento da máquina ficará a cargo do município, através do seu responsável ou servidor por ele designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

7.2 – Os materiais serão recebidos na sede, em horário comercial de 08:30 hs às 11:30 hs e 14:30 hs às 17:30 hs, após verificação da conformidade dos mesmos.

8 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;

8.2 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

8.3 – Substituir no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretária Municipal de Administração, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

8.5 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, sobre os materiais ofertados;

8.6 – Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

9 – OBRIGAÇÕES

9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda;

9.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.3 – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

9.4 – Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição;

9.5 – Verificar a regularidade do SICAF antes do pagamento.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – O acompanhamento da entrega dos materiais será efetuado pelo responsável.

10.2 – Dentre as atribuições do Responsável, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise dos materiais entregues, o acompanhamento e controle físico dos materiais em estoque.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) que estabelece a obrigatoriedade de uso de Nota Fiscal Eletrônica Modelo 55, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;

12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos e;

12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

12.2 – As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;

12.3 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

12.4 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

Adenilson Ferreira Lobato
Pregoeiro (a)
Portaria nº 006/2019 – PMP/GP